



---

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a regulamentação da Política de Governo Digital no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato – PI, nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato e o art. 19, inciso VI, alínea "j", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, instituindo a Política de Governo Digital do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** A Política de Governo Digital da Câmara Municipal tem como objetivos:

- I – modernizar a gestão legislativa e administrativa;
- II – ampliar o acesso da população aos serviços públicos legislativos;
- III – promover a transparência ativa e passiva;
- IV – incentivar a participação cidadã por meios digitais;
- V – racionalizar processos e reduzir custos operacionais;
- VI – garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** A Política de Governo Digital observará os seguintes princípios:

- I – eficiência e economicidade;
- II – transparência e publicidade;
- III – simplificação e desburocratização;
- IV – acessibilidade digital;
- V – segurança da informação;
- VI – proteção de dados pessoais;
- VII – inovação tecnológica.

**Art. 4º.** São diretrizes do Governo Digital:

- I – priorização do meio digital para prestação de serviços;
- II – uso de linguagem simples e clara;
- III – incentivo ao uso de plataformas digitais;
- IV – interoperabilidade entre sistemas públicos, sempre que possível.

**Art. 5º.** São instrumentos da Política de Governo Digital:



---

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

- I – Portal Oficial da Câmara Municipal;
- II – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) digital;
- III – Ouvidoria digital;
- IV – Assinatura eletrônica de documentos;
- V – Plataformas de participação popular.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal deverá disponibilizar, preferencialmente em meio digital:

- I – proposições legislativas;
- II – atas e registros das sessões;
- III – votações nominais;
- IV – contratos, licitações e despesas;
- V – relatórios de gestão e prestação de contas.

**Art. 7º.** Os documentos produzidos ou digitalizados no âmbito da Câmara Municipal terão a mesma validade jurídica dos documentos físicos, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.

**Art. 8º.** A assinatura eletrônica poderá ser utilizada nos atos oficiais, observados os níveis de assinatura eletrônica previstos na legislação federal aplicável e regulamentação interna.

**Art. 9º.** A Câmara Municipal garantirá o acesso à informação por meio digital, nos termos da legislação vigente.

**Art. 10.** Serão disponibilizados canais digitais para:

- I – envio de sugestões legislativas;
- II – acompanhamento de proposições;
- III – participação em audiências públicas virtuais;
- IV – manifestações junto à Ouvidoria.

**Art. 11.** A Câmara Municipal buscará manter atualizadas as informações disponibilizadas em seus meios digitais, observados os princípios da publicidade, transparência administrativa e acesso à informação.

**Art. 12.** A Câmara Municipal adotará medidas de segurança da informação para proteger dados institucionais e pessoais, observadas as boas práticas de governança e proteção de dados

**Art. 13.** O tratamento de dados pessoais observará a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, observando-se, sempre que possível, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

**Art. 14.** A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares para regulamentar esta Resolução.

**Art. 15.** A implementação da Política de Governo Digital ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária e tecnológica.

**Art. 16.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

---

**Jairon dos Santos Ramos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026